

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo da contratação é decorrente da necessidade imperativa de manutenção da solução de fornecimento de comunicação de voz fixa com alta qualidade e confiabilidade. O contrato atual (12/2023) tem validade de 28/03/2023 até 27/03/2024.

1.2. O novo contrato pode ser feito nos mesmos moldes. Mesmo após exaustiva procura, não encontramos nenhuma ARP para os serviços de telefonia fixa e 0800. Tais serviços compreendem os números 79 3216-4300 e 0800 075 4300 conhecidos e divulgados nos canais do TCE-SE. Por se tratar de um serviço fundamental para o bom andamento das atividades desta Corte de Contas, sugerimos a contratação na modalidade DISPENSA nos moldes da proposta enviada pela empresa OI Soluções, em anexo.

1.3. Salientamos que “2 feixes Digitronco/ISDN” são necessários para que possam ser realizadas chamadas simultâneas, sem eles caso alguém tentasse efetuar uma ligação com outra em andamento o serviço ficaria indisponível até que a outra ligação terminasse. Diante da criticidade do serviço, após diversas pesquisas de preços, sugerimos a contratação da empresa OI. O valor mensal a ser pago por todos os itens será de R\$ 1.078,87, perfazendo um valor anual de R\$ 12.946,44, conforme planilha comparativa de preços em anexo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado local através de feixes digitais E1 (STFC) – nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), além de um número 0800 Nacional para atender a demanda deste Tribunal.

2.2. O serviço em questão teve como base o consumo registrado no último ano.

2.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

2.4. Das especificações do objeto e quantidade:

Item	Endereço	Tipo de Serviço	Qtde de Feixes	Qtde de Chave	Número de chaves	Quantidade de Módulos de Ramais DDR	Assinatura Flat Fee mensal Unitário por Feixe	Sinalização R2D / ISDN / SIP
01	TCE/SE	Retenção	02	01	79.3216.4300	10	R\$ 499,00	ISDN

ITEM	SERVIÇO DE 0800 NACIONAL	Assinatura Mensal
02	0800.075.4300	R\$ 80,87

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - E1 nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), será prestado mediante a conexão do equipamento PABX instalado neste Tribunal à rede Pública de Telefonia, através de 02 (dois) Feixes E1 (troncos digitais), bem como pelo fornecimento de 10 (dez) Módulos de Ramais DDR, com 50 ramais e sinalização ISDN, pela empresa contratada.

3.2. O Serviço de 0800 será utilizado pela Ouvidoria Geral deste Tribunal, sendo prestado mediante a utilização de 1 (um) número 0800, comutado a ramal pertencentes à Central PABX de marca MITEL, modelo MIVOICE MX-ONE, instalada neste Tribunal, dentre aqueles disponíveis e previamente informados pela Administração deste Tribunal.

3.3. A programação referente ao ramal DDR disponibilizado para o funcionamento do Serviços 0800, tais como criação do grupo de busca automática e bloqueio de ramais para não originarem

ligações, serão realizadas diretamente no Sistema de Gerenciamento da própria Central, sem ônus para o Contratante.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), será realizado através de conexão digital, a partir da central telefônica, para realizar e receber chamadas nacionais ou internacionais, para telefones fixos e móveis, com a possibilidade de realizar chamadas simultâneas para médios e grandes volumes de tráfego, com ligações gratuitas para terminais fixos sejam local e longa distância nacional.

4.2. O Serviço 0800 Nacional possibilita que o Tribunal receba chamadas de telefones fixos ou móveis de qualquer lugar do país, através de um único número de acesso, sem ônus para o originador da chamada.

4.3. O prazo de instalação dos serviços de telefonia fixa comutada – STFC e de 0800, será de no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Modernização, Suporte, Infraestrutura, Sistema e Métodos deste Tribunal

4.4. Na impossibilidade de cumprimentos dos prazos previstos no item acima, a empresa contratada deverá relatar com a máxima urgência, expondo os motivos e solicitando maior prazo, o qual será objeto de análise pela fiscalização, a qual, observando que não haverá prejuízo para o TCE-SE, poderá conceder.

4.5. Os Serviços de Suporte Técnico dos itens 4.1 e 4.2 deste Termo, deverão ser prestado pela empresa contratada, em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da empresa contratada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços na central da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Modernização, Suporte, Infraestrutura, Sistema e Métodos ou por representante do Tribunal de Contas, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

5.2. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Tribunal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3. Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal, para representá-lo sempre que for necessário.

5.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

5.5.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.

5.5.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

5.5.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos produtos.

5.5.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.5.5. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

5.6. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021, o fornecimento objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior, verificação do cumprimento das exigências deste Termo e do Contrato.

6.1.2. Definitivamente: no prazo de 02 (dois) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá também em atesto da nota fiscal/fatura, pelo Coordenador de Modernização, Suporte, Infraestrutura, Sistema e Métodos deste Tribunal, ou por outro servidor designado para esse fim.

6.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

6.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre o Tribunal de Contas qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O representante do Tribunal de Contas anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total anual da contratação com o fornecimento objeto deste Termo de Referência, está estimado em R\$ 12.946,44 (Doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme valores unitários apostos na tabela do item 2.4 deste Termo, baseados na pesquisa de preços em anexo.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato decorrente deste Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, e sua eficácia se dará com a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

9.2. A rescisão antecipada não implicará em ônus de indenização, salvo no ressarcimento dos produtos que foram efetivamente entregues pela empresa contratada até a data da rescisão.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços objeto deste Termo, através do Portal do Jurisdicionado no site: tce.se.gov.br, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

10.1.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado do descritivo dos serviços executados durante o mês e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON.

10.3. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 10.1.1 deste Termo, sem os quais não será possível a inclusão do contratado nas listas classificatórias de fornecedores.

10.4. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

10.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da empresa contratada.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Tribunal de Contas:

11.1.1. Requisitar a ativação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.1.2. Exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4. Aplicar penalidades à empresa contratada, por descumprimento contratual.

11.1.5. Indicar à empresa contratada os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

11.1.6. Fornecer à empresa contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

11.1.7. Facilitar o acesso dos empregados da empresa contratada, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados.

11.1.8. Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência

11.1.9. Comunicar à empresa contratada as irregularidades observadas na execução do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Obriga-se a empresa contratada a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente as determinações deste Termo de Referência e do contrato, bem como as assumidas em sua proposta, notadamente as seguintes obrigações:

10.1.1. Observar rigorosamente o prazo previsto para solução dos problemas detectados.

10.1.2. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários ao suporte técnico objeto deste Contrato.

10.1.3. Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização do suporte técnico.

10.1.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidental ou extrajudicial, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrente de ação ou emissão doloso ou culposa de seus prepostos.

10.1.5. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permanecem no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinente para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.1.6. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo.

10.1.7. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do Tribunal, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia.

10.1.8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Tribunal de Contas, atendendo prontamente às observações e exigências que forem solicitadas.

10.1.9. Comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

10.1.10. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Tribunal.

10.1.11. Responder perante ao TCE/SE pela conduta, frequência, pontualidade a assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Tribunal, bem como comunicar ao órgão, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato.

10.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto deste TR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XVI, art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Tribunal de Contas, bem como atender para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

10.1.14. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.

10.1.15. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive na preservação dos bens do Tribunal e de terceiros.

10.1.16. Responder civil e administrativamente por quaisquer perdas e danos que vier a causar nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.17. Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, salvo expressa autorização pelo Tribunal.

10.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste TR, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à empresa contratada em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o Tribunal da responsabilidade de Arquivo incluído por todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas de traslado e estadia do técnico quando houver necessidade da presença do técnico na sede da empresa contratada para solução de problemas emergenciais.

10.1.21. Adotar, quando notificada pelo Tribunal, as providências necessárias à correção de falhas nos produtos fornecidos, bem como eliminar os defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

10.1.22. Encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, no mês subsequente à prestação dos serviços, faturas e todos os documentos legais necessários para a autorização do pagamento.

10.1.23. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de valor, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

14.2. A empresa responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo, deverá apresentar:

14.2.1. Documentação de habilitação inerentes à contratação, incluindo a comprovação de enquadramento da condição de microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se couber.

14.2.2. Comprovação de aptidão para fornecimento do produto na presente contratação, por meio da apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.

14.2.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.2.3. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao: TCU - Cadastro Consolidada de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, que abrange os licitantes declarados inidôneos pelo TCU; Conselho Nacional de Justiça –

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA); Portal da Transparência do Governo Federal - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); TCE/SE através do Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar; Administração Pública Estadual - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar (CADFIMP), ou outro que venha substituir.

15. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa orçamentária decorrente do fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste Termo, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa: 33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; através da funcional programática - 02101.01.032.0038.0465 – Controle Legal da Administração Pública. Fonte de Recursos 1500.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Tribunal de Contas poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

17.2. Nos preços propostos que vierem a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento do objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Aracaju, 10 de março de 2024.

Miguel Augusto Barreto Melo
Diretor de Modernização e TI